



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 6282/2024

Processo Número: **22332/2024** | Data do Protocolo: 10/09/2024 13:11:10



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360036003500370032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 159 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, INDICO ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado** que busque, junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, promover estudos para a criação de uma Unidade de Conservação - categoria Área de Proteção Ambiental (APA) - na região oeste da Região Metropolitana de São Paulo.

Justificativa

As mudanças do clima exigem ações públicas de enfrentamento dos efeitos negativos dessas mudanças, em especial nos grandes aglomerados urbanos.

Estudos acadêmicos e a realidade das cidades brasileiras indicam a importância das áreas naturais no ambiente urbano e da conservação da vegetação e de suas funções ecossistêmicas para a qualidade de vida e do bem estar da população. No período de verão, por exemplo, a diferença de temperatura entre áreas arborizadas e não arborizadas atinge cerca de 10°C no mesmo horário. A paisagem natural também é um aspecto importante para a saúde física, emocional e mental das pessoas¹.

No caso da Região Metropolitana de São Paulo, o cenário é de distribuição desigual da cobertura vegetal, com maior concentração nas regiões norte (Serra da Cantareira) e sul (Serra do Mar), enquanto as demais regiões (leste, oeste e central) contam com pequenos fragmentos florestais, concentrados em parques urbanos, como é o caso do Parque do Carmo, na zona leste da capital paulista.

Tornam-se relevante, portanto, políticas e ações públicas que promovam a conservação de áreas naturais no ambiente urbano e que ultrapassem este resultado: é importante que estas ações ampliem os benefícios gerados pelas áreas vegetadas, livres de construção e impermeabilização, garantindo a manutenção de fluxos sistêmicos naturais, como a infiltração de água no solo, a recarga dos aquíferos, o equilíbrio da temperatura e do microclima, a biodiversidade de espécies, dentre outros.

Esta indicação se baseia nestes aspectos e também nos princípios constitucionais sobre a importância da preservação do meio ambiente, instituído pelo artigo 225 da Constituição Federal, e no também no conceito das Reservas da Biosfera² - título dado pela Unesco a áreas reconhecidamente importantes em termos ambientais e ecológicos.

A parte oeste da Região Metropolitana de São Paulo é uma das que apresenta menores índices de cobertura vegetal, ficando atrás apenas da parte central, contando com diversas áreas verdes espalhadas por seu território, situação que enseja uma proposta para integração e conexão destas áreas, como a criação de uma Área de Proteção Ambiental (APA).

O intuito desta proposta é que a instituição de uma Unidade de Conservação - cuja categoria seja menos restritiva e que permita usos urbanos - poderá contribuir para a conservação das áreas livres existentes e incentivar a implementação dos chamados corredores verdes que as conectem, associado à implantação de outros parques localizados em fundos de vale (parques lineares).

A proteção de áreas naturais garante a manutenção de funções ecológicas importantes, como a estabilização do microclima e de porta-sementes, seja por suas características, seja por sua localização.

A criação da APA busca proteger e conectar as áreas verdes existentes entre a Universidade de São Paulo (campus Butantã) e a Reserva Morro Grande, em Cotia, "margeando" a Rodovia Raposo Tavares, conectando áreas como os Parques da





Previdência e Ypuera, Jardim Vertentes, Mata Esmeralda, Vila São Francisco, Parque Jequitibá, Parque Raposo, Parque Chico Mendes, Chácara do Jockey, CEMUCAM, dentre outras.

Vale destacar aspectos relevantes sobre essas áreas:

- quase mil hectares de maciços arbóreos urbanos significativos;
- presença de espécies dos biomas da Mata Atlântica e Cerrado;
- existência de mais de 70 nascentes, que abastecem os cinco principais córregos e rios da região (Cotia, Itaim, Jaguaré, Pirajuçara, Bussocaba, Poá);
- mais de 100 espécies de aves, inclusive espécies sensíveis a alterações.

Além disso, dentre as funções ecológicas e os benefícios ambientais gerados gratuitamente por esse conjunto de áreas, vale destacar a captura de milhares de toneladas de CO2 anuais, com capacidade filtrante de mais de 200 toneladas de outros poluentes, gerando serviços ecossistêmicos, climáticos e culturais que beneficiam diretamente quase 3 milhões de habitantes de Embu das Artes, Cotia, Taboão da Serra, Osasco e na Zona Oeste de São Paulo.

A criação de uma Unidade de Conservação nesta região poderá viabilizar a proteção do patrimônio natural e, conseqüentemente, a manutenção dos atuais benefícios gerados à população e a ampliação deles, com efeitos positivos sobre a fauna e a flora (revertendo os impactos causados pela intensa urbanização), os recursos hídricos e a qualidade de vida.

Portanto, indico ao Senhor Governador que adote as providências necessárias para a realização de estudos com vistas à criação de uma Unidade de Conservação na região oeste da Região Metropolitana de São Paulo, que poderá garantir a manutenção dos serviços ecossistêmicos e ampliando a resiliência urbana da maior metrópole brasileira frente às mudanças climáticas.

Referências:

¹ <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2024/09/08/perto-da-natureza-longe-da-demencia-viver-rodeado-de-verde-preserva-mente.htm>

²A Região Metropolitana de São Paulo está inserida na Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo.

Marina Helou



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300036003900310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em **09/09/2024 23:04**

Checksum: **43F5E7FA0E4CDF5EEF452232B6FB655D45D43881EA7BE7F240548AAE635ACBC6**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300036003900310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.